



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024/SMS

EMERSON MAAS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAFRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024/SMS, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 666 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode verificar seu cartão resposta na área do candidato e fazer a conferência com o gabarito definitivo.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 251 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode verificar seu cartão resposta na área do candidato e fazer a conferência com o gabarito definitivo.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 359 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a candidata enviou certificado de Pós-Graduação, porém o certificado está em desacordo com o anexo V do edital, ou seja, não possui disciplinas, senão vejamos:

IV. Não serão aceitos como títulos:

- o) certificados de Pós-Graduação Lato sensu que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas; (grifos nosso)

Em relação aos documentos anexados no recurso, estes não podem ser aceitos, conforme menciona o item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifos nosso)

RECURSO 004

Requer a candidata de inscrição nº 610 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a candidata não anexou documentos para prova de títulos no período estipulado pelo edital.

Em relação aos documentos anexados no recurso, estes não podem ser aceitos, conforme menciona o item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifos nosso)



RECURSO 005

Requer a candidata de inscrição nº 665 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a candidata enviou certificado de Pós-Graduação, porém o certificado está em desacordo com o anexo V do edital, ou seja, não possui disciplinas, senão vejamos:

IV. Não serão aceitos como títulos:

- o) certificados de Pós-Graduação Lato sensu que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas; (grifos nosso)

Em relação aos documentos anexados no recurso, estes não podem ser aceitos, conforme menciona o item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifos nosso)

Mafra, 11 de dezembro de 2024

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde